

#### **RETIFICAÇÃO:**

Na Portaria nº 126/2018 da SEDUR publicada no DOM nº 7.065 de 12 de Março de 2018, tendo em vista o que consta na SE 5913013000-9192/2018, com cópia acostada ao processo 61592/2017:

Onde se lê: "...Rua Apache, s/n. Periperi..."

Leia-se: "...Rua Doutor Eraldo Moura, n. 474, Periperi ..."

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 27 de Setembro 2018

# JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA

#### **RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no 28/09/2018, por unanimidade, decide:

#### **AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA**

AUT0	PROC	AUTUAD0	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
607143	40421/18	M O R E N A VEÍCULOS LTDA	00.371.208/0001- 17	VALDINELIA MOREIRA	R\$239,14
315622	15220/17	A L B E R I C O ROMANO DE ASSIS JUNIOR - ME	13.821.258/0001- 09	VALDINELIA MOREIRA	R\$700,00
315625	23505/17	FARMACIA DO TRABALHADOR DO SUDOESTE DA BAHIA LTDA	14.534.491/0031- 80	VALDINELIA MOREIRA	R\$162,79
323013	26664/18	R I T A TRANSPORTES EIRELLI - ME	26.058.997/0002- 05	VALDINELIA MOREIRA	R\$5.000,00

TOTAL DE PROCESSOS JULGADO	05

Salvador, 01 de OUTUBRO de 2018.

### JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA

Secretário

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

### **PORTARIA Nº 30/2018**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, RESOLVE:

I. Constituir Comissão Técnica de Avaliação e Seleção das propostas culturais habilitadas inscritas no Edital 006/2018 PRÊMIO CAPOEIRA VIVA SALVADOR ANO II;

- II. Nomear as seguintes pessoas, servidores e representantes da sociedade civil, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão Técnica de Avaliação e Seleção das propostas habilitadas inscritas do Edital 006/2018 PRÊMIO CAPOEIRA VIVA SALVADOR ANO II:
- a. Magnair Santos Barbosa, Servidora, Matrícula 886625;
- b. Plutarco Drummond de Magalhães Neto, Servidor, Matrícula 886598;
- c. Barbara Socorro Pires Santos, representante da sociedade civil;
- d. Jaylson Araújo dos Santos, representante da sociedade civil;
- e. Olavo Paixão dos Santos, representante da sociedade civil; f. Rosangela Janja Costa Araújo, representante da sociedade civil.
- III. A Comissão desenvolverá seus trabalhos pelo prazo necessário à conclusão do processo de avaliação e seleção das propostas;
- IV. Comunicar de imediato esta decisão aos supra nomeados;
- V. Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 01 de outubro de 2018.

### FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO

Presidente

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

#### **PORTARIA Nº 140/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições constantes dos instrumentos de delegação da concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus (STCO) no Município do Salvador,

CONSIDERANDO as disposições constantes do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 04/2017, celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia, o Município do Salvador, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, e o Consórcio Salvador Transcard de Bilhetagem Automática - TRANSCARD; com interveniência da Associação dos Concessionários do Sistema de Transporte Público de Passageiros por Ônibus Urbanos de Salvador - INTEGRA, no âmbito do procedimento tombado no SIMP nº 3.0.90566/2016:

CONSIDERANDO a Portaria SEMOB n.º 057/2017, que cria a Comissão Interdisciplinar de Controle e Julgamento de Recursos - CIJR, com a finalidade de apreciar as representações, encaminhadas pelo TRANSCARD, relacionadas com a verificação do cumprimento pelos usuários, das obrigações atinentes à fruição regular dos benefícios da gratuidade, da meia passagem estudantil, da integração intra e intermodal e com a fiscalização do uso dos respectivos cartões eletrônicos no STCO, e deliberar sobre as questões relacionadas à suspensão dos referidos benefícios, nos termos da Lei Municipal nº 7.201/2007.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar aos beneficiários da gratuidade abaixo relacionados a sanção administrativa de suspensão do beneficio, pelo prazo indicado, ante a comprovação do uso indevido, nos autos dos respectivos processos administrativos:

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
CLEDES ARAUJO DOS SANTOS MORAES	1879692/2018 - PC	16/08/2018	180 DIAS
PAULO GRACINDO SANTANA LIMA	3694878/2018 - PC	16/08/2018	180 DIAS

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 28 de setembro de 2018.

## FÁBIO RIOS MOTA

Secretário

### **PORTARIA N° 141/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições constantes dos instrumentos de delegação da concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus (STCO) no Município do Salvador,

CONSIDERANDO as disposições constantes do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 04/2017, celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia, o Município do Salvador, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, e o Consórcio Salvador Transcard de Bilhetagem Automática - TRANSCARD; com interveniência da Associação dos Concessionários do Sistema de Transporte Público de Passageiros por Ônibus Urbanos de Salvador - INTEGRA, no âmbito do procedimento tombado no SIMP nº 3.0.90566/2016;

CONSIDERANDO a Portaria SEMOB n.º 057/2017, que cria a Comissão Interdisciplinar de Controle e Julgamento de Recursos - CIJR, com a finalidade de apreciar as representações, encaminhadas pelo TRANSCARD, relacionadas com a verificação do cumprimento pelos usuários, das obrigações atinentes à fruição regular dos benefícios da gratuidade, da meia passagem estudantil, da integração intra e intermodal e com a fiscalização do uso dos respectivos cartões eletrônicos no STCO, e deliberar sobre as questões relacionadas à suspensão dos referidos benefícios, nos termos da Lei Municipal nº 7.201/2007.

### RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar aos beneficiários da gratuidade abaixo relacionados a sanção administrativa de suspensão do benefício, pelo prazo indicado, ante a comprovação do uso indevido, nos autos dos respectivos processos administrativos:

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
CASSIO BISPO LIMA PINHEIRO	2374529/2018 - PM	08/08/2018	180 DIAS
EVERALDO COSTA JUNIOR	3392320/2018 - PM	08/08/2018	180 DIAS
IRENY OLIVEIRA DA SILVA	2917543/2018 - PM	08/08/2018	180 DIAS
JEFERSON M DE SENA SANTOS	2245000/2018 - PM	08/08/2018	180 DIAS
JOSELITO ALBERTO SANTOS NEVES	3705287/2018 - PM	08/08/2018	180 DIAS
MARCELO FERREIRA DE JESUS	2009993/2018 - PM	08/08/2018	180 DIAS